



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

REGIDO PELA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI MUNICIPAL 1.440/2017, E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

**ÓRGÃO INTERESSADO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

0094/2019

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

TÉCNICA E PREÇO

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:**

Constitui objeto desta licitação a contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços profissionais de Advocacia, Assessoria Jurídica e Consultoria Especializada em Direito Público e Tributário de apoio à arrecadação municipal, com levantamento indireto de dados e defesa dos interesses deste Município. De acordo com as disposições constantes do Projeto Básico, Anexo I do Presente Edital.

**LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedreiras, localizada na Rua São Benedito, Bairro São Francisco, S/N, Pedreiras - MA.

**DATA: 30/04/2019 (Abertura da Sessão)**

**HORA: 08h00min (Oito Horas)** horário local.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta tomada de preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, que se seguir.

**DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL**

**DIA:** Segunda a Sexta-feira

**HORÁRIO:** das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedreiras, localizada na Rua São Benedito, Bairro São Francisco, S/N, Pedreiras - MA, e-mail: [cpl.pedreiras2@gmail.com](mailto:cpl.pedreiras2@gmail.com)

**PRESIDENTE DA CPL:**

JEON DOS SANTOS CORCINO  
Presidente da CPL  
**Portaria nº. 007/2019**

Este instrumento contém:  
Edital e seus anexos com **83 (oitenta e três)**  
páginas, incluindo esta, numericamente  
ordenadas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº. 11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **08h00min do dia 30 de Abril de 2019**, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua São Benedito, Bairro São Francisco, S/N, Pedreiras - MA, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, instaurada por meio do processo administrativo nº 0094/2019, devidamente autorizado pela autoridade competente, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

1.2. No dia, hora e local acima indicados, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1.3. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este procedimento licitatório serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

#### **2. OBJETO E VALOR ESTIMADO**

2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços profissionais de Advocacia, Assessoria Jurídica e Consultoria Especializada em Direito Público e Tributário de apoio à arrecadação municipal, com levantamento indireto de dados e defesa dos interesses deste Município. De acordo com as especificações e condições constantes no **ANEXO I** do presente Edital (**TERMO DE REFERÊNCIA**).

2.2. O valor total estimado da presente licitação é de **R\$ 1.250.000,00 (Um milhão duzentos e cinquenta mil reais)**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

---

### **3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

---

3.1. Poderão participar deste certame às pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, **cadastradas na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA ou órgão da Administração Pública Federal (SICAF)**, bem como as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, cuja atividade, expressa no ato de sua constituição ou em alterações procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as suas exigências.

3.2. Será vedada a participação de:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.2.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou Diário do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA;

3.2.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4.1. A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

3.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

3.2.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.7. Empresas incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

3.2.8. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas, quando uma das empresas for contratada para fiscalizar serviços prestado por outra, conforme dispõe a jurisprudência do TCU (Acórdãos TCU nº 2.605/2012 e 526/2013, do Plenário);

3.2.9. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.10. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

3.2.10.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa.

3.2.11. Interessados que integrem, em seu quadro societário, familiar ou agente público que prestem serviços ao Município de Pedreiras em cargo de comissão ou função de confiança, conforme prevê o art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

3.2.12. É vedada a participação, de forma direta ou indireta, de servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante que se fizer representar na sessão de abertura das Propostas deverá indicar um único representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

4.3. Os representantes legais deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo, obrigatoriamente, no ato de entrega dos envelopes, sendo que a documentação constante deste item do edital deverá vir fora dos envelopes, conforme abaixo:

4.3.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar cópia devidamente autenticada em cartório, da Cédula de Identidade ou documento equivalente, o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e fazer-se apresentar com RG em original.

4.3.2. PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Deverá apresentar ainda, cópia devidamente autenticada em cartório da Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, acompanhado de cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente do licitante e apresentação da RG em original

4.3.2.1. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes a esta Tomada de Preços.

4.4. Para enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no certame licitatório, deverá ser apresentada Declaração de Condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do Anexo VIII, conforme Lei Complementar 123/2006.

4.5. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 4.3.1 ou 4.3.2, quando for o caso, não excluirão a licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

4.6. A licitante que não apresentar a documentação ao que se refere o item 4.4. no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar microempresa e empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar nº 123/2006.

4.7. O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 4.3.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

**5. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas técnicas e propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação e realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

5.2 Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:

5.2.1. Envelope “Habilitação”, contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 6 deste edital.

5.2.2. Envelope “Proposta Técnica e Proposta de Preços”, contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 7 deste edital.

5.3. Declarada à abertura da sessão pelo presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Pedreiras

Rua São Benedito, Bairro São Francisco, S/N, Pedreiras - MA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – “Documentação para habilitação” 01

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Pedreiras

Rua São Benedito, Bairro São Francisco, S/N, Pedreiras - MA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – “Proposta Técnica” 02

Razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

À



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Prefeitura Municipal de Pedreiras  
Rua São Benedito, Bairro São Francisco, S/N, Pedreiras - MA.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – “Proposta de Preços” 03

5.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.5. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação.

5.6. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

5.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

## **6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

6.1. A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.3 deste edital.

6.2. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

### **6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.2.1.1.1. Registro Comercial (Requerimento do Empresário), no caso de empresa individual;

6.2.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.

6.2.1.2. Comprovante de Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, relativo ao profissional da pessoa jurídica encarregado diretamente da execução dos serviços, cujo vínculo do profissional deve ser comprovado mediante contrato social, em se tratando de sócio, ou mediante contrato de trabalho ou de prestação de serviços, no caso de empregado ou prestador de serviços;

6.2.1.3. Certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, atestando que a empresa licitante e seus sócios encontram-se em situação de regularidade perante a respectiva entidade de classe;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

6.2.1.4. Certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, atestando que o profissional encarregado da prestação dos serviços encontra-se em situação de regularidade;

6.2.1.5. Cédula de Identidade e C.P.F., conforme o caso, do titular da pessoa jurídica e dos demais sócios no caso das sociedades, devidamente autenticados em cartório;

6.2.1.6. Certificado de Registro Cadastral, nos termos do Item 2.1 do presente Edital;

6.2.1.7. Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (contrato social de constituição ou em suas alterações ou contrato social consolidado em vigor ou registro em vigor para firmas individuais), ramo pertinente ao objeto desta licitação;

6.2.1.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, Atualizada.

6.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de: Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), e ou FAC Ficha de Atualização Cadastral comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.

6.2.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica); Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa física de todos os sócios da empresa) com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

6.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.2.8. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.2.9. CNDT - Certidão negativa de débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento a lei superior do trabalho, [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), atualizado o art29, V da Lei 8.666/93 e a Certidão Negativa de Débitos Administrados do MTE expedida com base na Portaria 1.421 de 12 de Setembro de 2014.

6.2.2.10. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, através de Ficha Cadastral ou Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal, observado o subitem 6.3.21 deste Edital.

### **6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.2.3.1. Relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (sócios, empregados e associados), com indicação do responsável técnico principal, conforme modelo constante do Anexo V, acompanhada de:

6.2.3.2. Qualificação técnico-profissional

a) Comprovantes de inscrição dos profissionais na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (podendo ser a cópia da cédula de identidade profissional);

b) Certificados de conclusão do curso superior de Direito;

c) Declaração de cada profissional (ou pelo menos do responsável técnico) de que se encontra apto ao pleno exercício profissional e quite com as anuidades da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

OAB (modelo Anexo VII), anexando cópia de sua carteira da OAB, bem assim certidão de regularidade de inscrição junto à OAB;

d) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais referido no subitem 6.1.3.2 será feita mediante apresentação de cópia autenticada em cartório, do Contrato de Trabalho com a empresa ou da Carteira de Trabalho (CTPS), que demonstre a identificação do profissional, e mediante apresentação de cópia autenticada em cartório da Carteira emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), devidamente atualizada

d.1) Se um dos profissionais indicados for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente cópia autenticada em cartório da Carteira emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, devidamente atualizada

6.2.3.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a licitante está executando, ou executou, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) conter o nome completo do responsável, assinatura com firma reconhecida em cartório do mesmo, CNPJ, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o(s) atestador(es) durante o certame.

6.2.3.2.2 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

6.2.3.2.3 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desses atestados serão inabilitados.

**6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Os “Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis” das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

c.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

d) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

e) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, deverá vim acompanhada da Declaração de Habilitação do Profissional – DHP, com a identificação da Pessoa jurídica pela qual o profissional é responsável, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade de sua área de atuação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

6.2.4.2 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

#### **6.2.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

6.2.5.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo IX deste edital).

6.2.5.2. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo X deste edital).

6.2.5.3. Relação dos profissionais que irão compor a equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (sócios, empregados e associados), com indicação do responsável técnico principal, conforme modelo constante do Anexo V, acompanhada de:

a) Comprovantes de inscrição dos profissionais na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (podendo ser a cópia da cédula de identidade profissional);

b) Certificados de conclusão do curso superior de Direito;

c) Declaração de cada profissional (ou pelo menos do responsável técnico) de que se encontra apto ao pleno exercício profissional e quite com as anuidades da OAB (modelo Anexo VII), anexando cópia de sua carteira da OAB, bem assim certidão de regularidade de inscrição junto à OAB;

d) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais referido no subitem 6.2.3.2.2 será feita mediante apresentação de cópia autenticada em cartório, do Contrato de Trabalho com a empresa ou da Carteira de Trabalho (CTPS), que demonstre a identificação do profissional, e mediante apresentação de cópia autenticada em cartório da Carteira emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), devidamente atualizada.

d.1) Se um dos profissionais indicados for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente cópia autenticada em cartório da Carteira emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, devidamente atualizada. 6.2.5.3. Declaração de Regularidade Profissional em concordância com os termos deste edital (Modelo no anexo VII deste edital).

6.2.5.4. A exigência prevista no subitem 6.2.5.4.1, tem por objetivo evitar a participação de empresas que não possuam sede física (*empresas com endereço*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

*fictício*), podendo ser consideradas como “empresas de fachada ou empresas fantasmas” (*empresas constituídas apenas documentalmente, com objetivo tão-somente de participar de procedimentos licitatórios*).

6.2.5.4.1. A empresa licitante interessada em participar deste procedimento licitatório, deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, declaração de localização e funcionamento (*Modelo próprio*), acompanhada de no mínimo 02 (duas) fotografias, de preferência coloridas, da sede da empresa licitante (*tamanho mínimo sugerido de 10cm x 15cm*) da área externa (fachada) e interna (*escritório e/ou depósito, etc.*), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

6.2.5.5. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo no anexo VIII deste edital) acompanhada das seguintes cadastros.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de todos os sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.5.6. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 6.2.5.5 deste Edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, **não será inabilitada**, no entanto, a mesma não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração.

### **6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

6.3.1. A licitante que apresentar o SICAF ou o Certificado de Registro Cadastral - CRC, poderá deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles, obrigando-se a entregar o referido Certificado, dentro do prazo de validade, acompanhado da Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo IV deste Edital, bem como dos documentos não contemplados no referido Certificado.

6.3.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

6.3.3. A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá ser efetuada na data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.3.4. Para a habilitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão de Licitação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

6.3.5. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com as seguintes recomendações:

6.3.5.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 6.2 deste edital.

6.3.5.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.

6.3.6. O não cumprimento ao disposto nos itens 6.3.5.1 e 6.3.5.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.

6.3.6.1. As documentações para habilitação valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, excetuando-se desta regra, apenas os documentos exigidos no item 6.2.3. deste edital.

6.3.7. A documentação para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, da seguinte forma:

6.3.7.1. Documento(s) original(is); ou

6.3.7.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório;

6.3.7.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

6.3.7.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.3.7.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Pedreiras, com sede à Rua São Benedito, Bairro São Francisco, S/N, Pedreiras - MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

6.3.8. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

6.3.9. Os documentos expedidos pela participante, deverão, obrigatoriamente, ser emitidos em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal, contendo o nome completo do mesmo.

6.3.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

6.3.11. Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:

6.3.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.3.12. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 6.3.10 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.

6.3.13. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.

6.3.14. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

6.3.15. Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Tributos e Documentos.

6.3.16. Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

6.3.17. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.3.18. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.3.19. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.3.20. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.3.21. O presidente da Comissão se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

7.1. A Proposta Técnica deverá ser elaborada em estrita observância das condições indicadas neste edital, contendo todos os documentos aqui exigidos, devendo ser assinada pelo representante legal do proponente. Deverá ser acondicionada e apresentada em envelope próprio, preferencialmente em papel tamanho A-4, em língua portuguesa, sem emendas, ressalvas ou rasuras. A proposta técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação do proponente para a execução do objeto desta licitação.

7.2. A Proposta deverá ser apresentada conforme modelo de Proposta Técnica, constante no Anexo IV deste edital, datada e assinada pelo representante legal ou procurador do proponente, e acompanhada pelos seguintes documentos:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

a) Atestados, certidões ou declarações comprobatórias da experiência profissional da empresa proponente ou de seus agentes (sócios, empregados e associados) na prestação de serviços de assessoria ou consultoria jurídica tributária para empresas ou órgãos da Administração Pública de esfera municipal, estadual ou federal, expedidos pelos órgãos beneficiários dos serviços e assinados pelos respectivos representantes legais, constando os seguintes itens:

a.1. Identificação do órgão expedidor e do respectivo signatário;

a.2. Descrição dos serviços executados, aceitando-se, para efeito de pontuação nesta licitação, a experiência em quaisquer das atividades listadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência);

a.3. Indicação do período da prestação de serviços.

Obs. 1: A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar visitas ou consultas aos órgãos emissores das declarações, a fim de esclarecer dúvidas sobre as informações contidas nos atestados ou sobre questões relacionadas à prestação de serviços do proponente, ou simplesmente para confirmar a autenticidade dos documentos.

Obs. 2: Em relação à experiência individual dos profissionais vinculados à proponente, será aceita a comprovação de serviços prestados na condição de servidor, empregado ou contratado do órgão declarante, e também serviços prestados pelo profissional na condição de sócio ou associado de outras empresas, desde que o comprovante mencione expressamente que os serviços foram por ele prestados, e desde que se refiram a profissionais com vínculo comprovado nos termos do item "b" a seguir.

Obs. 3: Em se tratando de trabalho realizado a serviço de outras empresas que não o proponente, não serão considerados atestados coletivos ou genéricos que não permitam comprovar individualmente a atuação de cada profissional.

b) Apresentação de documentos comprobatórios da educação formal dos profissionais (certificados, diplomas ou declarações fornecidos pelas instituições de ensino, em relação ao curso superior de Direito dos membros da equipe técnica), e documentos comprobatórios da relação/vínculo existente entre cada profissional e a empresa licitante (em vigor), salvo em se tratando de sócios, cuja comprovação se dará mediante verificação do contrato social apresentado na fase de cadastramento;

c) Apresentação de documentos comprobatórios da formação acadêmica do responsável técnico pela prestação dos serviços, a nível de especialização (certificados, diplomas ou declarações fornecidos pelas instituições de ensino, em relação aos cursos de pós-graduação, mestrado e/ou doutorado);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

d) Apresentação de certificados de participação dos membros da equipe técnica do proponente em congressos, seminários e simpósios, versando sobre temas ligados ao Direito Tributário, Poder Executivo e Administração Pública.

Obs. 1: Somente serão aceitos certificados que se refiram a profissionais com vínculo comprovado nos termos do item “b” acima.

e) Apresentação de certificados de participação dos membros da equipe técnica do proponente em cursos de extensão, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento profissional, versando sobre temas ligados ao Direito Tributário, Poder Executivo e Administração Pública.

Obs. 1: Serão aceitos também comprovantes de cursos à distância ou tele presenciais.

Obs. 2: Somente serão aceitos certificados que se refiram a profissionais com vínculo comprovado nos termos do item “b” acima.

f) Exemplares ou cópias de publicações de autoria dos membros da equipe técnica nas áreas dos serviços licitados (livros, monografias ou artigos publicados em quaisquer jornais impressos, em quaisquer revistas ou em sites especializados).

7.3. Os documentos comprobatórios a serem juntados na proposta técnica deverão ser numerados individual e sequencialmente.

7.4. Na elaboração da Proposta Técnica o proponente deverá confrontar os documentos apresentados em sua proposta com os quesitos da planilha de Critérios de Pontuação – Anexo VI, assinalando na coluna correspondente da Proposta Técnica a pontuação a que considera fazer jus, bem como os números de ordem dos documentos que permitam aferir a pontuação pretendida, integrantes de sua proposta.

7.5. Os documentos e anexos integrantes da proposta técnica deverão ser reunidos, preferencialmente em pastas ou cadernos, com todas as suas folhas rubricadas por representante legal do proponente ou por pessoa que detenha poderes estatutários ou contratuais de representação da empresa, devidamente acompanhado do documento que comprove essa condição.

7.6. Os documentos relativos à Proposta Técnica poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta CPL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

7.7. A proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, caso não seja apresentada a validade da proposta, considera-se 60 (sessenta) dias.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

7.8. Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 180 (cento e oitenta) pontos nos critérios de quesitos de pontuação, cuja pontuação técnica de cada proposta será feita em conformidade com os critérios e parâmetros de avaliação estabelecidos no Anexo VI (Planilha de Critérios de Pontuação), através do somatório das notas dadas aos quesitos da Proposta Técnica

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. As Propostas de Preço deverão ser apresentadas em uma única via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante, além de observar as seguintes condições:

8.1.1. Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, de preferência emitida pela OAB, domicílio e cargo na empresa, do responsável pela assinatura do contrato;

8.1.2. Expressar preço global único para atender ao objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

8.1.3. A data e a assinatura do representante legal do proponente, com a respectiva identificação.

8.2. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.3. Na proposta comercial, em conformidade com o Anexo III deste edital, apresentada deverão estar inclusos todos os custos e despesas correspondentes ao objeto licitado e à efetiva prestação dos serviços, mão-de-obra de profissionais, despesas com locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da proponente por ocasião das visitas técnicas, bem como encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto licitado, não importando à Prefeitura Municipal qualquer outro custo adicional.

8.4. As propostas deverão conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou baseada em ofertas de outras licitantes ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

8.5. Não se admitirá Proposta que apresente planilhas com preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório desta Licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

**9. DA SESSÃO DE ABERTURA E DO JULGAMENTO (TIPO TÉCNICA E PREÇO)**

A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, proposta técnica e a proposta de preço será realizada em sessão pública, a ser realizada no dia 30 de abril de 2019 às 08:00 horas, da qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pela Comissão de Licitação e pelos participantes.

9.1. Não havendo expediente na data fixada, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

9.2. Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e às propostas após o prazo definido no preâmbulo deste edital.

9.3. Iniciada a sessão de abertura e analisados os termos de credenciamento, serão lançados em ata os nomes dos representantes das licitantes presentes.

9.4. A Comissão de Licitação fará a abertura dos ENVELOPES N° 1, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, numerada e examinada pela Comissão de Licitação nesta ocasião, sendo necessariamente rubricada pela Comissão e pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.

9.5. Verificado o atendimento ou não das exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação fará o julgamento da habilitação, da qual dará ciência direta às Licitantes caso todos estejam devidamente representados na sessão, lavrando-se em ata, na forma do § 1º do art. 109 da Lei n° 8666/93; caso alguma das licitantes não tenha representante presente à sessão, a mesma será suspensa para a devida publicação da decisão.

9.6. Caso todos os licitantes tenham representantes presentes à sessão, a Comissão de Licitação proporá que todos renunciem ao direito de interpor recurso, o que, se ocorrer, permitirá à Comissão abrir os envelopes contendo as propostas técnicas (ENVELOPE 2).

9.7. Caso alguma das licitantes não tenha representante presente à sessão, ou, mesmo se presentes representantes de todos, não ocorrer a renúncia de todos ao direito de recorrer, a Comissão deverá aguardar o transcurso do prazo de recurso e, havendo recurso, observar o trâmite previsto no art. 109 da Lei 8.666/93 antes de reiniciar a sessão, cuja data e horário serão comunicadas às licitantes, e proceder à abertura dos ENVELOPES 2 e ao julgamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

9.8. Serão devolvidos, fechados, os envelopes de Propostas Técnica e de Preço às licitantes inabilitados, passando-se, a seguir, à ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPES 2) das licitantes habilitados, sendo estas, então, rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados.

9.9. Dando sequência à sessão pública, a Comissão de Licitação procederá à avaliação e classificação das propostas técnicas.

9.10. Será realizada a conferência da documentação apresentada pelas Licitantes como comprobatória do cumprimento dos requisitos indicadores do direito à pontuação técnica, que será atribuída em conformidade com os critérios e parâmetros de avaliação estabelecidos no Anexo VI (Planilha de Critérios de Pontuação). Os quesitos não comprovados importarão na atribuição aos mesmos de nota sete.

9.11. As propostas técnicas incompatíveis com os termos deste Edital serão desclassificadas pela Comissão de Licitação.

9.12. Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 180 (cento e oitenta) pontos nos critérios de quesitos de pontuação, cuja pontuação técnica de cada proposta será feita em conformidade com os critérios e parâmetros de avaliação estabelecidos no Anexo VI (Planilha de Critérios de Pontuação), através do somatório das notas dadas aos quesitos da Proposta Técnica.

9.13. Será atribuída nota 10 (dez) à Proposta Técnica que houver obtido o número máximo de pontos, atribuindo-se às demais Propostas Técnicas notas diretamente proporcionais à sua classificação, por pontos, em relação à Proposta que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{PP}{PM} \times 10 \quad \text{onde:}$$

NT = Nota da proposta Técnica, para efeito de sua classificação;

PP = Pontuação obtida pelo proponente;

PM = Pontuação máxima;

9.14. Serão classificadas somente as Propostas Técnicas que obtiverem, cumulativamente:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

9.14.1. Nota de Proposta Técnica (NT) de pelo menos 126 pontos (NT  $\geq$  126) na apuração dos quesitos técnicos, nota esta correspondente a 70% da pontuação máxima possível de 180 pontos; e

9.14.2. Nota mínima de 7 (sete) na Pontuação obtida pelo proponente (PP), (PP  $\geq$  7).

9.15. Serão considerados classificados para esta etapa os proponentes que tiverem suas propostas técnicas julgadas regulares e atenderem aos patamares mínimos de pontuação estabelecidos no item 9.14.

9.16. Abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS das Licitantes que atingiram os patamares mínimos estabelecidos, os preços propostos serão lidos em voz alta pelo Presidente da Comissão de Licitação, devendo as propostas serem numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, pelas licitantes presentes, ou seus respectivos credenciados;

9.17. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital, que seja baseada em outra proposta, que contenha qualquer cláusula condicionante para execução dos serviços ou que apresentar valor superior ao limite estabelecido no item 8.6 ou que seja manifestamente inexequível.

9.18. Será atribuída nota 10 (dez) à Proposta de Preços de menor preço para a execução dos serviços, atribuindo-se às demais propostas comerciais notas inversamente proporcionais à sua classificação, por preço, em relação à proposta que recebeu nota 10 (dez), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{MP}{PE} \times 10 \text{ onde:}$$

NP = Nota da proposta comercial em exame, para efeito de sua classificação;

MP = Menor preço entre as propostas comerciais classificadas;

PE = Preço da Proposta Comercial em exame;

9.19. A classificação e o julgamento final serão efetuados pela Comissão de Licitação mediante o cálculo das médias ponderadas entre a NOTA TÉCNICA (NT) e a NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL (NP) das Licitantes, que resultará nas respectivas NOTAS DE AVALIAÇÃO FINAL (NF) de cada licitante.

9.20. As propostas dos licitantes credenciados serão julgadas pela Comissão de Licitação adotando-se peso iguais para a NOTA TÉCNICA e para a NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

9.21. A Nota de Avaliação Final (NF) da licitante será obtida pela média entre sua NOTA TÉCNICA(NT) e a NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL (NP), no qual a nota final máxima resultará em 10(dez), conforme fórmula abaixo:

$$NF = \frac{(N.T.) + (N.P.)}{2}$$

9.22. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota de Avaliação Final (NF).

9.23. O julgamento final da Licitação, com a divulgação da proposta vencedora, será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no sítio da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

9.24. Se todos as licitantes estiverem devidamente representados no ato em que foi adotada a decisão de julgamento final da Licitação, esta lhes será comunicada diretamente e lavrada em ata, iniciando-se dessa data o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, caberá à Autoridade Competente homologar o certame e adjudicar o objeto à Licitante cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no sítio da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA na internet.

## **10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

10.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

10.2. Os preços deverão possuir no mínimo duas casas decimais após a virgula (\*, xx)

10.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem quatro casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

10.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

10.4. serão desclassificadas as propostas que:

a.1) sejam manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo preço total seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, conforme consta no Projeto Básico - Anexo I deste Edital;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

c.2) valor global orçado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA para esta licitação.

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

11.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

10.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;

10.1.1.2. Julgamento das propostas;

10.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3. Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal de Pedreiras - MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.2. O recurso será dirigido ao prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.3. O recurso previsto nos itens 10.1.1.1 e 10.1.1.2 deste edital terão efeito suspensivo, podendo o prefeito Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

11.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ão) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. Os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, na Rua São Benedito, Bairro São Francisco, S/N, Pedreiras- MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras, situada à Rua São Benedito, Bairro São Francisco, S/N, Pedreiras - MA, durante os dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

---

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação globalmente ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão para, se for o caso, proceder à homologação.

12.3. A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Pedreiras, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

---

## **13. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1. Após a homologação do resultado da licitação, a empresa licitante vencedora, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, para assinar o respectivo contrato.

13.2. Quando a empresa convocada não comparecer ou recusar, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, será convocada outra empresa licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

13.2.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

13.4. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

13.5. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado "termo de contrato", observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo IX deste edital), e da proposta de preços vencedora.

13.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 13.1 deste edital (ressalvado o disposto no item 13.4 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **14. DO CONTRATO**

14.1. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas na minuta (anexo IX deste edital), estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

14.3. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

14.4. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas, através de termo de aditamento.

14.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das cláusulas do contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no edital desta licitação.

14.6. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade. 12.7. O prazo de

execução dos serviços será de 12 meses conforme previsto no cronograma físico-financeiro (desembolso).

#### **15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

15.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

15.2. Ao servidor ou comissão designada compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

15.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente por servidor designado.

15.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

16.2 As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias corridos de obra, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

16.3 A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Fazendas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

16.4 A aprovação da medição deverá ser efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

16.5 Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

16.6 Além dos documentos exigidos no item 15.3, para a primeira medição das obras/serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos: a) Registro da obra no CREA/MA; b) Matrícula da obra no INSS; c) Uma cópia do Contrato; d) Uma cópia do cronograma aprovado vigente; e) Uma cópia da planilha orçamentária sintética; f) Uma cópia da ordem de serviço.

16.7 A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

16.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo no entanto serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

16.10 No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

16.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no subitem 15.3 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

16.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

16.13. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta, através de Transferência ou Ordem Bancária.

16.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

16.4.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16.4.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

16.15. O Pagamento será efetuado em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do projeto básico, anexo I do presente Edital.

## **17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

## **18. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

Unidade Orçamentária	07.01 – Secretaria Municipal de Finanças
Função	04 - Administração
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0002 – Programa de Gestão Administrativa
Projeto Atividade	2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	01000000000 – Recursos Ordinários

## **19. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

19.1. O prefeito Municipal de Pedreiras – MA, ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## **20. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **21. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

21.1. O Projeto Básico (anexo I) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da execução dos serviços. Após assinatura do contrato a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos mediante a ordem de serviço.

## **22. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

22.1 A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Pedreiras -MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

22.3 Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou **R\$ 10.000,00** o que for maior. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

22.4 Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

22.4.a.1 Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.

22.4.a.2 Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

22.5 Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

22.6 Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

22.7 Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

**TABELA 1**

<b>INFRAÇÃO</b>		<b>GRAU</b>
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	
<b>1</b>	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	<b>01</b>
<b>2</b>	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	<b>01</b>
<b>3</b>	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	<b>01</b>
<b>4</b>	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	<b>01</b>
<b>5</b>	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	<b>02</b>
<b>6</b>	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	<b>02</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

<b>7</b>	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	<b>02</b>
<b>8</b>	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	<b>03</b>
<b>9</b>	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	<b>03</b>
<b>10</b>	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	<b>03</b>
<b>11</b>	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	<b>03</b>
<b>12</b>	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	<b>03</b>
<b>13</b>	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	<b>04</b>
<b>14</b>	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	<b>04</b>
<b>15</b>	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	<b>05</b>
<b>16</b>	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	<b>05</b>
<b>17</b>	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	<b>06</b>

**TABELA 2**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

22.8 O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

22.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA:

22.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos,





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 20.4 desta cláusula.

22.10 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

22.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA;

e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;

f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 21.5 desta cláusula.

22.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

22.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão à Contratada.

22.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

22.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

22.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

---

### **23. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

---

23.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

23.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Pedreiras, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

23.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, na Rua São Benedito, Bairro São Francisco, S/N, Pedreiras– MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local).

23.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

---

### **24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

---

24.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

24.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

24.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

---

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

25.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

25.2. A administração pública municipal de Pedreiras - MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

25.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

25.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

25.5. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

25.6. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua São Benedito, Bairro São Francisco, S/N, Pedreiras - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: [cpl.pedreiras2@gmail.com](mailto:cpl.pedreiras2@gmail.com).

25.7. O edital e seus anexos serão disponibilizados às licitantes através de documento impresso e rubricado em todas as páginas pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação.

25.7.1. Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato "pdf", deverão comparecer sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua São Benedito, Bairro São Francisco, S/N, Pedreiras - MA, e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: Pen drive.

---

## **26. DOS ANEXOS**

---



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

26.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

26.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

26.1.2 - Anexo II - Modelo de Procuração;

26.1.3 - Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

26.1.4 - Anexo IV – Modelo de Proposta Técnica;

26.1.5 - Anexo V - Relação de Pessoal Técnico Especializado;

26.1.6 - Anexo VI - Planilha de Critérios de Pontuação;

26.1.7 - Anexo VII - Declaração de Regularidade Profissional;

26.1.8 - Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

26.1.9 - Anexo IX – Declaração de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores (Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal do Brasil);

26.1.10 - Anexo X - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo XI – Minuta do Contrato.

Anexo XII – Recebimento de Edital

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras,  
Estado do Maranhão, em 26 de Março de 2019.

**JEON DOS SANTOS CORCINO**  
**PRESIDENTE DA CPL**  
Port. n°. 007/2019



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**  
**ANEXO I**

## **1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de serviços advocatícios especializados em direito público e direito tributário para serviços de apoio à arrecadação tributária municipal, mediante o desenvolvimento de cinco frentes de trabalho, abaixo discriminadas:

- i) Assessoria jurídica na elaboração legislativa e regulamentar necessária, pertinente à implantação de melhorias na legislação tributária municipal, assim compreendida nos termos do artigo 96 do Código Tributário Nacional.
- ii) Assessoria e consultoria de apoio na elaboração de plano de ação fiscal, na padronização dos procedimentos de fiscalização, bem como assessoria e suporte jurídico de retaguarda das fiscalizações tributárias municipais.
- iii) Assessoria e consultoria de apoio na reestruturação do contencioso administrativo tributário, bem como assessoria e suporte jurídico de retaguarda no tocante à fiel execução do contencioso administrativo, segundo os primados da eficiência administrativa, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade que norteiam a administração pública.
- iv) Assessoria e consultoria de apoio na padronização das inscrições de dívida ativa, bem como assessoria e suporte jurídico de retaguarda no tocante à gestão do executivo fiscal municipal.
- v) Orientação jurídica e capacitação do corpo técnico municipal a fim de melhorar os processos internos de trabalho e disseminar o conhecimento produzido no curso da administração fazendária.

## **2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

Para realização dos serviços de assessoramento jurídico dos serviços mencionados, se faz necessária a licitação para contratação de escritório de advocacia com especialização no atendimento ao objeto deste Termo de Referência.

Ante os graves problemas financeiros enfrentado pela administração pública, principalmente, quanto a escassez de recursos para fins de adimplir os compromissos orçados, baseada na justificativa de que nos quadros de servidores municipais, pelas peculiaridades e complexidades do direito público tributário, faz-se necessária a busca por profissionais para esta finalidade, a fim de aperfeiçoar o aparelhamento técnico do Município objetivando o cumprimento das exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, visando ressarcir



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

aos cofres públicos do Município quanto aos valores devidos à título de tributos municipais, aqueles os quais não foram recolhidos ao Município e/ou recolhidos a menor, assim como implementar uma política de fiscalização com o fito de evitar a evasão de divisas e combater a renúncia de receitas, de forma que tais medidas possibilitarão estabelecer melhorias nas políticas públicas voltadas às necessidades básicas da população.

Justifica-se a contratação face à necessidade de aumentar a eficácia das ações fiscais e recuperação de tributos municipais não recolhidos, assim como deve simplificar por padronização dos processos nos procedimentos de apuração e pagamento dos tributos os quais competem ao Município de Pedreiras.

A contratação visa, também, à ação fiscal de forma preventiva como estratégia de arrecadação, mediante a implementação e ampliação dos controles fiscais com mecanismos de cruzamento de informações.

Desta forma, em obediência as regras estabelecidas em lei para a contratação, a administração pública motivada por uma vontade incessante em equilibrar o orçamento, requer de forma prioritária a contratação de escritório advocatício especializado mediante Licitação na modalidade Tomada de Preços, com fulcro nos artigos. 22, inciso II, § 2º e 23, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93.

### **3. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

A presente licitação será realizada na modalidade Tomada de Preços do tipo Técnica e Preço sua fundamentação está prevista na Lei nº 8.666/93.

### **4. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços poderão ser prestados no escritório licitado ou no Município, entretanto, quando se fizer necessário, prioritariamente, será prestado no Município.

### **5. SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS**

As especificações e execução dos serviços deverão ser na forma a seguir:

i) Assessoria jurídica na elaboração legislativa e regulamentar necessária, pertinente à implantação de melhorias na legislação tributária municipal, assim compreendida nos termos do artigo 96 do Código Tributário Nacional.

i.1) Elaboração de projeto de lei de reformulação do Código Tributário Municipal;

i.2) Elaboração de projetos de regulamentação da legislação tributária municipal.

ii) Assessoria e consultoria de apoio na elaboração de plano de ação fiscal, na padronização dos procedimentos de fiscalização, bem como assessoria e suporte jurídico de retaguarda das fiscalizações tributárias municipais.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

ii.1. Padronização dos procedimentos de fiscalização tributária, com a sugestão de modelos jurídicos necessários à constituição do crédito tributário municipal (notificação de lançamento e auto de infração);

ii.2. Assessoria jurídica no levantamento documental, planejamento e apoio de fiscalizações de tributos municipais, baseadas nos setores de atividade econômica e na instauração de regimes de acompanhamento para grandes contribuintes, objetivando identificar as empresas inadimplentes nos últimos 05 (cinco) anos;

ii.3. Assessoria direta no Planejamento de mecanismos de acompanhamento e auditoria mensal nos processos fiscais em curso, objetivando o integral recolhimento dos tributos devido aos cofres municipais, efetuando apoio necessário para que a administração municipal realize a respectiva cobrança;

ii.4. Assessoria e consultoria jurídica na elaboração de plano de ação fiscal.

ii.5 Disponibilização de profissional especializado para coordenação dos serviços, para realização de consulta e análise de dados, para a confecção de relatórios gerenciais e de inteligência fiscal a fim de suprir as necessidades do fisco municipal;

iii) Assessoria e consultoria de apoio na reestruturação do contencioso administrativo tributário, bem como assessoria e suporte jurídico de retaguarda no tocante à fiel execução do contencioso administrativo, segundo os primados da eficiência administrativa, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade que norteiam a administração pública.

iv) Assessoria e consultoria de apoio na padronização das inscrições de dívida ativa, bem como assessoria e suporte jurídico de retaguarda no tocante à gestão do executivo fiscal municipal.

v) Orientação jurídica e capacitação do corpo técnico municipal a fim de melhorar os processos internos de trabalho e disseminar o conhecimento produzido no curso da administração fazendária.

## **6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

## **7. VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO**

O valor máximo total estimado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras para o objeto desta licitação (obtido através do menor percentual de participação no benefício econômico auferido e percentual a limitado ao máximo de 20 % (vinte



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

por cento) do benefício econômico auferido efetivamente em favor do Município de Pedreiras) é de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais).

## **8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE**

As propostas deverão apresentadas a Comissão Permanente de Licitação em envelope especificado sendo o mesmo fechado e rubricado no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, endereço e CNPJ do escritório, deverá se submeter as regras pertinentes do edital de licitação.

## **9. PROPOSTAS**

Será considerado para efeito de julgamento o critério **TÉCNICA E PREÇO**, expresso por meio da combinação de um Índice Técnico (IT), ao qual será conferido o peso 60 (sessenta), equivalente a 60% (sessenta por cento), com um Índice de Preço (IP), ao qual será conferido o peso 40 (quarenta), equivalente a 40% (quarenta por cento).

### **9.1. DA PROPOSTA TÉCNICA**

A Proposta Técnica visa a avaliar a efetiva atuação profissional da sociedade de advogados, nas searas de direito público e direito tributário, bem como a equipe técnica a ser disponibilizada pela contratada para a prestação dos serviços.

#### **9.1.1 QUESITOS TÉCNICOS**

Para efeito de pontuação máxima, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

- a) Tempo de habilitação dos profissionais na OAB – 10,00 pontos;
- b) Doutorado - 10,00 pontos;
- c) Mestrado - 7,00 pontos;
- d) Especialização – pós-graduação em Direito Público ou Direito Tributário – 6,00 pontos;
  - d.1) Título de Especialização – pós-graduação em Auditoria, Controladoria ou Perícia – 5,00 pontos;
  - d.2) Título de Especialização – pós-graduação em outros ramos – 2,00 pontos;
- e) Experiência dos profissionais assessorando pessoa jurídica de direito público – 10,00 pontos;
- f) Quantidades de contratos do escritório – 10,00 pontos;
- g) Tempo de Prática forense – 10,00 pontos;
- h) Congressos Nacionais – 10,00 pontos;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

- i) Congressos Internacionais – 10,00 pontos;
- j) Atividades de instrutória de cursos de capacitação em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC ou entidades de Classe de Categoria Profissional – 10,00 pontos;
- k) Publicação de livro no ramo do direito – 10,00 pontos.

Para o critério de contagem da pontuação – sempre primando pela melhor técnica – deverá ser feita pelo somatório das qualidades técnicas individualizadas do profissional analisado, ademais, havendo profissional com técnica exigida nas alíneas “b”, “c”, “d1” e “d2, a sua pontuação será contada pela máxima prevista nas alíneas respectivas.

Objetivando a melhor escolha, o profissional, obrigatoriamente, tem que fazer parte do quadro societário da sociedade de advogados, ou no caso de sociedade unipessoal, seja o profissional a ser avaliado.

Para fins de pontuação prevista na alínea “a”, a contagem de pontos deverá ser feita pelo somatório individualizado por profissional registrado na OAB, desde que o profissional avaliado, faça parte do quadro societário da sociedade de advogados, ou no caso de sociedade unipessoal, seja o profissional a ser avaliado, cuja respectiva pontuação, para fins de contagem, comporá da seguinte forma:

- a) 1 a 3 anos – 3,00 pontos por profissional;
- b) 4 a 7 anos – 5,00 pontos por profissional;
- c) acima de 8 anos – 10,00 pontos por profissional.

Para comprovação deste requisito, a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar certidão comprobatória expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, ou cópia autenticada da identidade profissional expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, onde os profissionais forem inscritos.

Para fins de pontuação prevista na alínea “e”, a contagem de pontos deverá, obrigatoriamente, ser feita pelo somatório individualizado por profissional registrado na OAB, desde que, o profissional avaliado, faça parte do quadro societário da sociedade de advogados, ou no caso de sociedade unipessoal, seja o profissional a ser avaliado, cuja respectiva pontuação, para fins de contagem, será calculada da seguinte forma:

- a) 1 atestado de capacidade técnica – 2,00 pontos por profissional;
- b) 2 atestados de capacidade técnica – 5,00 pontos por profissional;
- c) acima de 2 atestados de capacidade técnica – 10,00 pontos por profissional.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

Para comprovação deste requisito, a licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia da nomeação no Diário Oficial ou cópia do contrato de prestação de serviços com o órgão contratante, devidamente autenticado e com a comprovação de publicação no Diário Oficial do respectivo ente contratante, ou certidão expedida pelo órgão tomador do serviço.

Quanto aos critérios para validar a pontuação da alínea “f”, os procedimentos se darão pela contagem de contratos do escritório e se procederão da seguinte forma:

- a) 1 a 3 contratos – 4,00 pontos;
- b) 4 a 5 contratos – 5,00 pontos;
- c) acima de 6 contratos – 10,00 pontos.

Para comprovação deste requisito, a licitante deverá apresentar cópias autenticadas dos contratos ou original com cópia a ser autenticadas pela comissão de licitação.

Para fins de pontuação prevista na alínea “g”, a contagem de pontos deverá, obrigatoriamente, ser feita pelo somatório individualizado por profissional registrado na OAB, desde que, o profissional avaliado, faça parte do quadro societário da sociedade de advogados, ou no caso de sociedade unipessoal, seja o profissional a ser avaliado, cuja respectiva pontuação, para fins de contagem, será calculada da seguinte forma:

- a) Direito Público ou Tributário – 3,00 pontos por ano e por profissional;
- b) Direito Empresarial, Auditoria, Controladoria ou Perícia – 1 ponto por ano e por profissional;
- c) Outros – 0,5 pontos por ano e por profissional.

Para comprovação deste requisito, a licitada deverá apresentar os seguintes meios de prova:

- a) cópia autenticada da comprovação de estágio forense;
- b) cópias autenticadas das petições protocolizadas nos fóruns ou tribunais administrativos; e
- c) certidões das varas judiciais ou ata notarial da consulta dos processos extraída do sítio eletrônico dos tribunais (internet).

Para fins de pontuação prevista na alínea “h”, a contagem de pontos deverá, obrigatoriamente, ser feita pelo somatório individualizado por profissional registrado na OAB, desde que o profissional avaliado, faça parte do quadro societário da sociedade de advogados, ou no caso de sociedade unipessoal, seja



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

o profissional a ser avaliado, cuja respectiva pontuação, para fins de contagem, será calculada da seguinte forma:

- a) 1 a 3 – 2,00 pontos;
- b) 3 a 5 – 5,00 pontos;
- c) 6 ou mais – 10,00 pontos.

Para comprovação deste requisito, a licitada deverá apresentar cópia autenticada dos certificados de participação.

Para fins de pontuação prevista na alínea “i”, a contagem de pontos deverá, obrigatoriamente, ser feita pelo somatório individualizado por profissional registrado na OAB, desde que o profissional avaliado, faça parte do quadro societário da sociedade de advogados, ou no caso de sociedade unipessoal, seja o profissional a ser avaliado, cuja respectiva pontuação, para fins de contagem, será calculada da seguinte forma:

- a) 1 – 2,00 pontos;
- b) 2 a 4 – 5,00 pontos;
- c) 5 ou mais – 10,00 pontos.

Para comprovação deste requisito, a licitada deverá apresentar cópia autenticada dos certificados de participação.

Para fins de pontuação prevista na alínea “j”, a contagem de pontos deverá, obrigatoriamente, ser feita pelo somatório individualizado por profissional registrado na OAB, desde que o profissional avaliado, faça parte do quadro societário da sociedade de advogados, ou no caso de sociedade unipessoal, seja o profissional a ser avaliado, cuja respectiva pontuação, para fins de contagem, será calculada da seguinte forma:

- a) 1 a 3 cursos – 4,00 pontos por profissional;
- b) 4 a 5 cursos – 5,00 pontos por profissional;
- c) 6 a 10 cursos – 10,00 pontos por profissional.

Para comprovação deste requisito, a licitada deverá apresentar declaração do instituto de ensino e/ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou cópia autenticada da carteira de trabalho assinada.

Para fins de pontuação prevista na alínea “k”, a contagem de pontos deverá ser feita pelo somatório individualizado por profissional registrado na OAB, desde que o profissional avaliado, faça parte do quadro societário da sociedade de advogados, ou no caso de sociedade unipessoal, seja o profissional a ser



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

avaliado, cuja respectiva pontuação, para fins de contagem, será calculada da seguinte forma:

- a) 1(um) livro – 2,00 pontos;
- b) 2(dois) livros – 4,00 pontos;
- c) maior que 2 (dois) livros – 10,00 pontos.

Para comprovação deste requisito, o licitante deverá apresentar cópia da publicação ou ata notarial atestando a publicação.

#### 9.1.2. PONTUAÇÃO TÉCNICA

A pontuação técnica (PT) do licitante, no máximo igual a 110 (cento e dez), será obtida mediante o somatório dos quesitos, considerando até 1(um) profissional sócio.

#### 9.1.3. ÍNDICE TÉCNICO

O Índice Técnico (IT) será obtido pela divisão do somatório da pontuação técnica de cada proposta em exame pelo somatório da pontuação técnica da proposta de maior pontuação técnica, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento na última casa, segundo a fórmula:

$$IT = \frac{PT \text{ da Proposta Avaliada}}{PT \text{ da Proposta de Maior Pontuação Técnica}}$$

Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que não atingirem o Índice Técnico (IT) mínimo de 60% (sessenta por cento).

Os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes desclassificados por não atendimento ao Índice Técnico Mínimo (IT) serão devolvidas aos licitantes, ressalvado o direito de recurso administrativo.

#### 9.2. DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preços deverá ser assinada por pessoa legalmente habilitada, caso procurador, com procuração lavrada em Cartório ou particular com firma devidamente reconhecida em Cartório, sendo que a mesma deve ser digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação, contendo as seguintes informações:

A proposta deve ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, contendo:  
a) Número da Tomada de Preços; b) razão social do proponente; c) número do CNPJ/MF, endereço completo; d) telefone; e) fax e/ou endereço eletrônico (e-mail); e f) dados bancários - nome e número do Banco, agência e conta corrente.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**

**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

A proposta de preço, deverá conter o percentual (%) de participação sobre o benefício econômico auferido efetivamente em favor do Município e o valor a título de manutenção mensal, em decorrência dos serviços prestados.

ii.1 O percentual deverá ser expresso em percentual e por extenso, já inclusos neste percentual os valores dos impostos, taxas, transporte, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na formulação da proposta serão considerados como inclusos na mesma, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

ii.2. O percentual a ser proposto pela licitante fica limitado ao máximo de 20 % (vinte por cento) do benefício econômico auferido efetivamente em favor do Município de Pedreiras.

O valor a título mensal deverá ser expresso em numeral e por extenso, já inclusos na sua composição os valores dos impostos, taxas, transporte, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na formulação da proposta serão considerados como inclusos na mesma, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

iii.1. O valor de manutenção mensal fica limitado ao máximo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia e deverá constar o nome completo do responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e da Carteira de Identidade e o respectivo cargo na empresa;

### 9.2.1 ÍNDICE DE PREÇO

As propostas de preço serão analisadas e julgadas tendo por base os critérios objetivos, sendo atribuído Índice de Preços (IP) mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{IP} = \frac{[(\text{MPO}/\text{PPA})/2]}{\text{Índice}} + \frac{[(\text{MVO}/\text{VPA})/2]}{\text{Preços}}$$

MPO = Menor Percentual Ofertado dentre as Propostas em análise  
PPA = Percentual da Proposta em Análise  
MVO = Menor Valor Mensal Ofertado dentre as Propostas em análise  
VPA = Valor Mensal da Proposta em Análise

### 9.3. AVALIAÇÃO FINAL

As propostas serão classificadas com base na pontuação obtida através da seguinte relação:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

$$\text{NCF} = (\text{IP} \times 0,4) + (\text{IT} \times 0,6)$$

NCF = Nota de Classificação Final

IP = Índice de Preço.

IT = Índice Técnico.

Para o cálculo da Nota de Classificação Final (NCF), a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior Nota de Classificação Final (NCF), observado os demais itens deste Termo de Referência.

## **10. HABILITAÇÃO**

Atestados de capacidade técnica

Nos casos de serviços:

a) A licitante [pessoa jurídica e/ou sócio(s) do escritório] deve(m) ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, comprovadas por intermédio de atestados e/ou certidões de contratos emitidos por pessoas jurídicas de direitos público ou privado, em nome do escritório, conforme critério a seguir:

a.1) Comprovação de ter executado, a qualquer tempo, serviços de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação exigidos neste Termo de Referência. Será admitido o somatório de atestados como comprovação;

a.1.1) O item relacionado acima deverá ser comprovado através de certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

a.2) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto da contratação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

a.3) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os valores devidos pelos serviços avançados no presente contrato serão pagos da seguinte forma:

a) os honorários, à título de remuneração variável, serão pagos sobre o incremento com aplicação de percentual máximo de 20% (vinte por cento), que será convertido em unidade monetária objetivando sua mensuração máxima de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

até R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado pela Administração Pública Municipal.

## **12. OBRIGAÇÕES DO ESCRITÓRIO LICITADO**

São obrigações do escritório licitado:

- a) Providenciar o completo atendimento deste Termo de Referência, atendendo integralmente as características e as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras, responsabilizando-se por todo o material e equipamentos, acessórios e mão de obra necessária;
- b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às recomendações aceita pela técnica, normas e legislação;
- c) A Prefeitura Municipal de Pedreiras não aceitará sob nenhum pretexto transferência de responsabilidade do escritório ser contratado para outras entidades;
- d) O escritório a ser contratado assumirá total responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência nos termos e de acordo com as especificações contidas neste instrumento, cumprindo fielmente as obrigações assumidas em contrato, bem como responder todas as consultas formuladas pela Prefeitura Municipal de Pedreiras no que se refere ao atendimento do seu objeto;
- e) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, e assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações;
- f) Zelar pela perfeita execução dos serviços a serem contratados;
- g) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de Pedreiras, inerentes ao objeto deste Termo de Referência e fornecer, na forma solicitada pela Prefeitura Municipal de Pedreiras, o demonstrativo de utilização/execução dos serviços, objeto deste;
- h) Comunicar à Prefeitura Municipal de Pedreiras, por escrito, sobre qualquer anormalidade que ponham em risco e êxito, cumprimento e execução dos serviços, prestando os esclarecimentos e propondo as ações corretivas julgadas necessárias.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- j) Executar fielmente o objeto a ser contratado e cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

apresentada e nas orientações da Prefeitura Municipal de Pedreiras, observando sempre os critérios a serem prestados.

k) Submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Pedreiras antecipadamente, qualquer alteração que se tornar essencial à continuidade na execução dos serviços.

l) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Pedreiras, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

m) Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados na Prefeitura Municipal de Pedreiras, respondendo pelos danos que eventual uso da informação, decorrente de ação dolosa, negligência ou imprudência, venha ocasionar à Prefeitura Municipal de Pedreiras ou a terceiros.

n) Disponibilizar pessoal especializado em número suficiente para a execução das tarefas a serem empreendidas na prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

o) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias ou quaisquer outras decorrentes das suas atividades e da prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, inclusive, dos sócios, prepostos e mandatários; eximindo a Prefeitura Municipal de Pedreiras de qualquer responsabilidade perante autoridades e terceiros, em decorrência de atuações ou prejuízos que possam advir do não cumprimento, pelo escritório a ser contratado das obrigações neste definidas, bem como arcar com todas as despesas referentes a custos ou despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem e demais encargos, de qualquer espécie, referentes ou decorrentes da execução dos serviços a serem contratados;

p) Guardar observância às normas legais vigentes no ordenamento jurídico, aplicáveis à atividade a ser exercida, na realização dos trabalhos, objeto deste Termo de Referência, satisfazendo, por sua conta, qualquer exigência legal decorrente de sua execução;

q) Manter durante toda a execução dos serviços ora descritos, a qualificação exigida para contratação;

r) Apresentar à Prefeitura Municipal de Pedreiras relatórios de suas atividades, contendo as recomendações a serem seguidas e a avaliação dos resultados obtidos, mantendo-a constantemente informada do andamento dos trabalhos e dos resultados alcançados a cada etapa concluída, bem assim de qualquer ocorrência que o justifique;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

### **13. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE**

São obrigações da Licitante:

- a) Disponibilizar ao escritório a ser contratado, mediante solicitação devidamente justificada, as informações e documentos necessários à execução dos serviços, objeto deste contrato no âmbito da Administração direta, indireta e empresas coligadas, sem prejuízo das demais diligências voltadas à consecução dos trabalhos a serem desenvolvidos, sendo que os instrumentos contratuais específicos das áreas determinarão as autoridades envolvidas no procedimento.
- b) Fiscalizar, por intermédio de seus próprios agentes, a execução dos serviços, encaminhando ao escritório a ser contratado, informações sobre possíveis falhas para adoção de medidas corretivas.
- c) Efetuar o pagamento dos valores a serem apurados, nos termos e na forma prevista neste Termo de Referência.

### **14. DA ANÁLISE DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITADO**

A comprovação da boa situação financeira do escritório proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pelo escritório proponente em papel timbrado do escritório, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

PL = patrimônio líquido

As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) automaticamente inabilitada(s).

Dos escritórios recém-constituídos serão exigidos a apresentação de cópia do Balanço de Abertura;

Comprovação de possuir na data da licitação Capital social ou Patrimônio líquido mínimo de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), equivalente a 10% do valor estimado na contratação, nos termos do artigo 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **15. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A nota fiscal de serviços, referente à execução deste projeto, juntamente com todos os documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Pedreiras, somente poderá ser apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal de Pedreiras, para a formação do processo de pagamento, após o recebimento/aceitação formal dos serviços, através de Autorização de Fatura.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias decorridos da abertura do Processo de Pagamento, da apresentação da nota fiscal de serviços, devendo o vencimento desta ser igual ou superior a este prazo, sendo o cálculo efetuado da seguinte forma:

a) os honorários serão pagos sobre o incremento com aplicação de percentual máximo de 20% (vinte por cento), que será convertido em unidade monetária objetivando sua mensuração máxima de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) arrecadado pela Administração Pública.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras reserva-se ao direito de suspender o pagamento quando o fornecimento do(s) serviço(s) ou a documentação apresentada estiverem em desacordo com o previsto neste Termo de Referência.

Para fins de pagamento da nota fiscal/fatura, o escritório a ser contratado apresentará todos os documentos exigidos para a medição, atestando a vinculação direta entre o acréscimo de arrecadação e o serviço prestado, com referência do mês, a partir da emissão da Nota Fiscal.

O Gestor do contrato ou do serviço executado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da apresentação da referida nota fiscal/fatura, para avaliá-la e encaminhá-la para abertura de Processo de Pagamento, ou para rejeitá-la e devolvê-la ao escritório a ser contratado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

As notas fiscais/faturas não aprovadas pela Prefeitura Municipal de Pedreiras serão devolvidas ao escritório a ser contratado, para as necessárias correções ou apresentação de documentos, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos acima a partir da data de sua reapresentação devidamente corrigida.

A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Pedreiras em hipótese alguma servirá de pretexto para que ao escritório a ser contratado suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores.

O Município de Pedreiras poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a. execução parcial ou defeituosa dos serviços;
- b. existência de qualquer débito para com a Prefeitura Municipal de Pedreiras;
- c. existência de débitos para com terceiros, relacionados com os serviços contratados, e que possam pôr em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais à Prefeitura Municipal de Pedreiras;
- d. descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada ao objeto deste ajuste.

No caso de atraso nos pagamentos devidos, serão aplicadas as multas previstas na Lei 8.666, com a sua devida correção.

Qualquer atraso na apresentação da fatura e documentação acessória complementar, por parte do escritório a ser contratado, resultará em atraso equivalente no pagamento da mesma pela Prefeitura Municipal de Pedreiras, sem que o fato configure retenção indevida ou inadimplemento da obrigação.

## **16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de execução dos serviços a serem contratados será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Todas as condições previstas no presente Termo de Referência deverão ser rigorosamente executadas pelo escritório a ser contratado sob pena de incorrer em inadimplência e por isso sujeitar-se à imposição de penalidades ou sanções específicas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

A inexecução total ou parcial deste Termo de Referência enseja a sua rescisão contratual os casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

Ocorrendo a inexecução contratual – rescisão do contrato e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo legalmente determinado;

O escritório a ser contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal/Brasil nº 8.666/93;

O contrato objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, Lei Federal nº 8.666/93. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Município de Pedreiras.

#### **18. DO SIGILO**

Se durante a vigência deste contrato, o escritório a ser contratado vier a tomar conhecimento e/ou receber informações concernentes a segredo industrial e/ou comercial, ideias patenteáveis ou não, bem como quaisquer outras informações de natureza confidencial titulada pela Prefeitura Municipal de Pedreiras, obriga-se o escritório a ser contratado por si, pelos participantes diretos e indiretos de seu capital, seus administradores, prepostos, empregados e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade (direta ou indireta), que vierem a ter acesso a tais informações, a mantê-las em absoluto sigilo, assim como a não fazer uso dessas informações para quaisquer fins que não os previstos neste Termo de Referência, sendo-lhe vedado, durante a vigência deste Contrato e nos 05 (cinco) anos imediatamente subsequentes, revelar essas informações a terceiros, em qualquer hipótese, a menos que expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras.

As disposições contidas neste item deverão permanecer em vigor, sendo existentes, válidas e eficazes, mesmo após o decurso do prazo da vigência do contrato.

O escritório a ser contratado concorda e admite que o descumprimento do sigilo ora pactuado acarretará prejuízo à Prefeitura Municipal de Pedreiras, ficando a primeira obrigada a repará-los em hipótese de sua violação.

#### **19. CONCLUSÃO**

Os serviços executados pelo escritório de advocacia especializado a ser contratado através deste Termo de Referência devem ser realizados considerando o devido dinamismo relacionado às novas tecnologias de informação e comunicação, contemplando os objetivos e tecnologias a serem utilizadas, conforme especificações discriminadas neste documento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**  
**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: [nome da empresa licitante], pessoa jurídica de direito privado, sociedade de advogados inscrita no CNPJ sob o no \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu [indicar o cargo – Diretor/Gerente/etc – do representante/responsável pela empresa], Sr. \_\_\_\_\_, nos termos do seu contrato social.

OUTORGADO: [nome do procurador], nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG no \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o no \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE nomeia e constitui como seu legítimo representante o OUTORGADO acima qualificado, a quem são conferidos, neste ato, poderes específicos para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório em epígrafe, promovido pela Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, podendo para tanto participar de sessões de abertura dos envelopes, pedir e prestar esclarecimentos, tomar decisões, interpor recursos, abrir mão do direito de recorrer, fazer consignações em ata e assiná-las, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Os atos constituídos sob a forma e nos termos previstos nesse instrumento serão tidos por bons, firmes e valiosos.

Local e data

\_\_\_\_\_

[Nome da empresa licitante]

[Nome, cargo e assinatura dos representantes legais,  
previstos no contrato social, com firma reconhecida]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**  
**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À CPL – Comissão Permanente de Licitação,

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), Razão Social \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada  
à \_\_\_\_\_ (endereço completo), tendo examinado o  
Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na Integra dos  
serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha de orçamento constante  
em nossa proposta, cujo preço total é de R\$ \_\_\_\_\_ (XXXXXXXXXX), sendo o valor  
mensal de \_\_\_\_\_ (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com mão de obra, deslocamentos,  
encargos sociais, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos  
os custos diretos e Indiretos necessários para execução completa dos serviços  
discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece as  
orientações constates do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias  
consecutivos, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

O preço dos serviços constantes em nossa proposta são fixos e irreajustáveis.

Local e data.

\_\_\_\_\_

[Nome da empresa licitante]

[Nome, cargo e assinatura dos representantes legais,

Previstos no contrato social, com firma reconhecida]

OBS: Esta carta deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador constituído  
para tal fim, sendo neste caso, necessária a juntada do respectivo instrumento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**  
**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária.

Prezados Senhores,

Após tomarmos conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital de TOMADA DE PREÇOS 005/2019 TP, apresentamos à apreciação desta Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA a nossa proposta técnica objetivando concorrer à contratação dos referidos serviços.

**1) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPATÍVEIS COM O OBJETO LICITADO:**

Relação dos atestados, declarações e certidões de serviços prestados pelo proponente e sua equipe técnica para órgãos da Administração Pública, conforme item 7.2 do edital (alínea "a"):

Quesito I – Experiência de Assessoria e Consultoria Tributária					
Órgão atendido:	Prestador:	Vínculo:	Período:	Doc.	Pontos:



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

--	--	--	--	--	--

**2) QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E PRODUÇÃO LITERÁRIA COMPATÍVEIS COM O OBJETO LICITADO:**

2.1. Identificação da Existência no quadro da proponente, de profissionais advogados tributaristas qualificados e especializados nas atividades objeto desta licitação.

Quesito II - Existência no quadro da proponente, de profissionais advogados tributaristas qualificados e especializados nas atividades objeto desta licitação, comprovando os respectivos vínculos.

Nome do profissional:	Advogado:	Doc.	Pontos:

2.2. Identificação da capacitação acadêmica do responsável técnico, conforme item 7.2 do edital (alínea "c"): - especialização/MBA

Quesito II – Especialização do Responsável Técnico - especialização/MBA			
Nome do profissional:	Curso:	Doc.	Pontos:

2.3. Identificação da capacitação acadêmica do responsável técnico, conforme item 7.2 do edital (alínea "c") – MESTRADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

Quesito II – Especialização do Responsável Técnico – especialização - MESTRADO			
Nome do profissional:	Curso:	Doc.	Pontos:

2.4. Identificação da capacitação acadêmica do responsável técnico, conforme item 7.2 do edital (alínea “c”) – DOUTORADO

Quesito II – Especialização do Responsável Técnico – especialização - DOUTORADO			
Nome do profissional:	Curso:	Doc.	Pontos:

2.5) Produção intelectual profissional:

Relação de livros, monografias e artigos técnico-profissionais publicados, de autoria dos membros da equipe técnica do proponente, conforme item 7.2 do edital (alínea “f”):

Quesito II – Publicações			
Espécie:	Título:	Local da publicação:	Pontos
Total da Pontuação			

3. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS E ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E INSTRUTÓRIA



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**

**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

3.1. Comprovação de atualização profissional da equipe técnica do proponente – Relação de certificados de participação em congressos, seminários e simpósios, conforme item 7.2 do edital (alínea “d”):

Quesito III – Participação em Congressos e Seminários	
Temas:	Pontos
Total da Pontuação	

3.2. Comprovação de existência no quadro da proponente, de profissionais qualificados e especializados nas atividades de capacitação e instrutória, apresentando certificados, conforme item 7.2 do edital (alínea “e”):

Quesito IV – Atividades de capacitação e instrutória	
Tema:	Pontos
Total da Pontuação	

Local e data.

\_\_\_\_\_

[Nome da empresa licitante]

[Nome, cargo e assinatura dos representantes legais,  
previstos no contrato social, com firma reconhecida]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**  
**ANEXO V**

**MODELO DE RELAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO**

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Pela presente declaramos ter a disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, habilitados e ativos, com o compromisso de utilizá-lo na execução dos serviços de consultoria e assessoria tributária, durante o tempo que vigorar o contrato, caso nossa empresa sagre-se vencedora do presente certame:

Nome do Profissional	Vínculo:	Inscrição OAB	Especialidades

Obs.: Na segunda coluna deve-se identificar o vínculo de cada profissional com a empresa proponente (sócio, empregado ou associado). Na quarta coluna deve-se indicar as áreas de maior afinidade e especialidade de cada profissional (ex., auditoria, perícia, tributário, etc).

Identificação do Responsável Técnico Principal:

Responsável principal pela execução dos serviços de consultoria e assessoria tributária.

Nome: \_\_\_\_\_

Vínculo com o proponente: \_\_\_\_\_

Tempo de exercício da profissão: \_\_\_\_\_

Tempo de experiência com Órgão Público: \_\_\_\_\_

Inscrição OAB: \_\_\_\_\_

Especialização acadêmica: \_\_\_\_\_

Local e data.

\_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

[Nome da empresa licitante]

[Nome, cargo e assinatura dos representantes legais,  
previstos no contrato social, com firma reconhecida]



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**  
**ANEXO VI**

**PLANILHAS DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

A pontuação técnica de cada proposta será determinada pelo somatório das notas dos quesitos relacionados no quadro abaixo, cuja valoração foi previamente definida pela Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA com base nas características particulares de cada quesito e face ao volume e variedade dos serviços a serem executados.

Na sequência deste anexo estão dispostas as planilhas contendo os elementos e características que servirão de parâmetro para o julgamento e a classificação das propostas, segundo a pontuação obtida pelo atendimento ou não de cada quesito.

A pontuação máxima estabelecida para efeito de avaliação da Proposta Técnica, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, é de 180 (cento e oitenta) pontos.

A Nota da Proposta Técnica (NPT) corresponderá ao somatório dos quesitos avaliados com base na documentação apresentada por cada proponente, conforme abaixo:

$$NPT = I + II + III$$

**1. CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA:**

Os quesitos a serem avaliados e respectivas valorações são os seguintes:

Questionamento	Nota Máxima
I – Experiência profissional compatíveis com o objeto licitado	30
II – Qualificação acadêmica do responsável técnico e produção literária compatíveis com o objeto licitado	100
III – Participação em congressos, seminários, simpósios e atividades de capacitação e instrutória	50
TOTAL (NPT):	180

**PLANILHA DE CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA:**

**1- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPATÍVEIS COM O OBJETO LICITADO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA (7 a 10)	NOTA MÁXIMA	PONTUAÇÃO PONDERADA
1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, que comprovem que a licitante está executando, ou executou, serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) conter o nome completo do responsável, assinatura com firma reconhecida em cartório do mesmo, CNPJ, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o(s) atestador(es) durante o certame.				
1 comprovação	3	5	10	30
De 2 a 5 comprovações		7		
De 6 a 10 comprovações		8		
Acima de 10 comprovações		10		
PONTUAÇÃO MÁXIMA				30

**2 - QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E PRODUÇÃO LITERÁRIA COMPATÍVEIS COM O OBJETO LICITADO**

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA (7 a 10)	NOTA MÁXIMA	PONTUAÇÃO PONDERADA
2.1 Existência no seu quadro, de profissionais advogados tributaristas qualificados e especializados nas atividades objeto desta licitação, comprovando os respectivos vínculos				



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

Até 1 profissional	3	5	10	30
2 profissionais		7		
De 3 a 4 profissionais		8		
Acima de 4 profissionais		10		
2.2. Apresentação de documentos comprobatórios da formação acadêmica do responsável técnico e da equipe de prestação dos serviços, compatíveis com o objeto da licitação em nível de especialização/MBA, comprovando os respectivos vínculos.				
Sem comprovações	1	1	10	10
De 1 a 2 comprovações		2		
De 3 a 4 comprovações		3		
a partir de 5 comprovações		4		
2.3. Apresentação de documentos comprobatórios da formação acadêmica do responsável técnico e da equipe de prestação dos serviços, compatíveis com o objeto da licitação em nível de MESTRADO, comprovando os respectivos vínculos.				
Sem comprovações	2	2	10	20
De 1 a 2 comprovações		5		
De 3 a 4 comprovações		6		
a partir de 5 comprovações		7		
2.4. Apresentação de documentos comprobatórios da formação acadêmica do responsável técnico e da equipe de prestação dos serviços, compatíveis com o objeto da licitação em nível de DOUTORADO, comprovando os respectivos vínculos.				
Sem comprovações	3	5	10	30
De 1 a 2 comprovações		7		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

De 3 a 4 comprovações		8		
a partir de 5 comprovações		10		
2.5. Exemplos ou cópias de publicações de autoria dos membros da equipe técnica nas áreas dos serviços licitados (livros, monografias ou artigos publicados em quaisquer jornais impressos, em quaisquer revistas ou em sites especializados).				
Sem comprovações	1	1	10	10
De 1 a 2 comprovações		2		
De 3 a 4 comprovações		3		
Acima de 5 comprovações		4		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>				<b>100</b>

**3. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS E ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO E INSTRUTÓRIA**

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA (7 a 10)	NOTA MÁXIMA	PONTUAÇÃO PONDERADA
3.1. Apresentação de certificados de participação dos membros da equipe técnica do proponente em congressos, seminários e simpósios e versando sobre temas ligados a Direito Tributário.				
Sem comprovações	2	2	10	20
De 1 a 10 comprovações		5		
De 11 a 20 comprovações		6		
Acima de 21 comprovações		7		
3.2. A licitante deverá comprovar a existência no seu quadro, de profissionais qualificados e especializados nas atividades de capacitação e instrutória, apresentando certificados.				





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

Sem comprovações	3	5	10	30
De 1 a 5 comprovações		7		
De 5 a 10 comprovações		8		
Acima de 10 comprovações		10		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>				<b>50</b>

I – Experiência profissional compatíveis com o objeto licitado:

- a) A pontuação será apurada com base nos atestados ou declarações fornecidos, nos termos do subitem 7.2, letra “a”, deste edital.
- b) Será atribuída pontuação para cada ano completo de serviços prestados, por órgão atendido.
- c) A pontuação máxima deste quesito será de 30 (trinta) pontos, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.
- d) Na verificação dos atestados, a comissão atentará para a identidade entre os serviços declarados e os serviços objeto da presente licitação (vide listagem constante no quadro do item 3.0 Anexo I deste edital – Termo de Referência).

II – Qualificação acadêmica do responsável técnico e produção literária compatíveis com o objeto licitado:

- a) A pontuação será apurada com base nos certificados de conclusão de cursos de especialização, nos níveis de pós-graduação, mestrado e doutorado, exclusivamente do profissional responsável técnico pela prestação dos serviços, que forem fornecidos nos termos do item 7.2, letra “c”, deste edital.
- b) Será aceito apenas curso com duração mínima de 360 horas, nas áreas de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

Exemplo de apresentação:

Quesito II – Especialização do Responsável Técnico				
Nome do profissional:	Grau:	Curso:	Doc.	Pontos:
	Pós-graduação	Direito Tributário		



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

c) Publicações: A pontuação será apurada com base na análise de livros, monografias ou artigos, de autoria de quaisquer dos membros da equipe técnica do proponente, publicados em jornais impressos, revistas ou sites especializados.

Exemplo de apresentação e contagem:

Quesito II – Publicações			
Espécie:	Título:	Local da publicação:	Pontos
Livro			
Monografia			
Artigo			
Total da Pontuação			

d) A pontuação máxima deste quesito será de 100 (cem) pontos, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.

III – Participação em congressos, seminários, simpósios e atividades de capacitação e instrutória:

a) A pontuação será apurada com base na análise dos certificados de participação de quaisquer dos membros da equipe técnica do proponente em congressos, seminários e simpósios.

b) Serão contados apenas os certificados de eventos que tenham como temas assuntos ligados às áreas de atividades compatíveis com o objeto da licitação e temas correlatos.

c) Somente serão aceitos certificados que se refiram aos profissionais com vínculo comprovado.

Exemplo de apresentação e contagem:

Quesito III – Participação em Congressos e Seminários	
Temas:	Pontos
Servidores públicos, etc	
Total da Pontuação	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

d – Atividades de capacitação e instrutória:

d.1 A pontuação será apurada com base na análise dos certificados de participação de quaisquer dos membros da equipe técnica do proponente em cursos de extensão, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento profissional;

d.2 Serão aceitos também comprovantes de cursos à distância ou tele presenciais.

d.3 Serão contados apenas os certificados de eventos que tenham como temas e assuntos ligados às áreas de atividades compatíveis com o objeto da licitação e temas correlatos

d.4 Somente serão contados cursos nos quais o profissional tenha atuado como professor ou instrutor.

Exemplo de apresentação e contagem:

Quesito III – Atividades de capacitação e instrutória	
Tema:	Pontos
Total da Pontuação	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**  
**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

Eu, \_\_\_\_\_ [Nome do profissional], [nacionalidade], [estado civil], advogado inscrito na OAB sob o no \_\_\_\_\_, CPF no \_\_\_\_\_, na qualidade de [vínculo] da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ no \_\_\_\_\_, [e de responsável técnico da mesma empresa perante este órgão no caso de vitória na presente licitação], declaro que estou em pleno exercício da profissão, encontrando-me totalmente regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, não estando cumprindo nenhuma penalidade disciplinar e não possuindo nenhum débito ou pendência com a referida entidade que me impeça o exercício da profissão, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores.

Local e data

---

(Assinatura, nome completo do profissional e inscrição OAB)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**  
**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito á contratação, estando sujeita ás sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável

Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

CPF nº



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**  
**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES (INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declara que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não possuímos no nosso quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer trabalho dos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável

Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

CPF nº



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019**  
**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_ (Nome do Licitante), CNPJ no \_\_\_\_\_, empresa sediada à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não sofre os efeitos da declaração de inidoneidade, nem está suspenso de participar em licitações promovidas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de empresa de economia mista do Município de Pedreiras - MA, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável

Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

CPF nº



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019**  
**ANEXO XI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA.**

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de Pedreiras - MA, com sede administrativa situada à Rua São Benedito, Bairro São Francisco, S/N, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.184.253/0001-49, através da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, neste ato representada pelo Secretário de Finanças, Gestão Tributária e Planejamento, Sr. \_\_\_\_\_, portador do CFP n° \_\_\_\_\_, inscrito na Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ CREA/MA, residente e domiciliado na Cidade de Pedreiras - MA, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE"; e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do documento RG. n° \_\_\_\_\_ e CPF. n° \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente "CONTRATADA"; acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie, e EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n° \_\_\_\_\_, do TIPO TÉCNICA E PREÇO, autos do Processo Administrativo n° \_\_\_\_\_, sujeitando-se mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Os serviços, objeto deste contrato, serão prestados pela CONTRATADA, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação Tomada de Preços n° \_\_\_\_\_ e seus anexos, Processo Administrativo n° \_\_\_\_\_ e na proposta da CONTRATADA, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato a fazerem parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente contrato tem por objeto a contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços profissionais de Advocacia, Assessoria Jurídica e Consultoria Especializada em Direito Público e Tributário de apoio à arrecadação municipal, com levantamento indireto de dados e defesa dos interesses deste Município, em conformidade com a descrição abaixo:





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**

**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

ITEM	ATIVIDADES PREVISTAS
1	- Assessoria jurídica na elaboração legislativa e regulamentar necessária, pertinente à implantação de melhorias na legislação tributária municipal, assim compreendida nos termos do artigo 96 do Código Tributário Nacional;
2	- Assessoria e consultoria de apoio na elaboração de plano de ação fiscal, na padronização dos procedimentos de fiscalização, bem como assessoria e suporte jurídico de retaguarda das fiscalizações tributárias municipais;
3	- Assessoria e consultoria de apoio na reestruturação do contencioso administrativo tributário, bem como assessoria e suporte jurídico de retaguarda no tocante à fiel execução do contencioso administrativo, segundo os primados da eficiência administrativa, legalidade, impessoalidade, moralidade, e publicidade que norteiam a administração pública;
4	- Assessoria e consultoria de apoio na padronização das inscrições na dívida ativa, bem como assessoria e suporte jurídico de retaguarda no tocante à gestão do executivo fiscal municipal;
5	Orientação jurídica e capacitação do corpo técnico municipal afim de melhorar os processos internos de trabalho e disseminar o conhecimento produzido no curso da administração fazendária.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na execução dos serviços objeto deste Contrato, observar-se-á o seguinte:

2.1 Os serviços objeto do presente contrato serão prestados mediante assessoria presencial, na Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela Administração, conforme necessidade da CONTRATANTE, sem prejuízos da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas de urgência ou em outras que não exijam a presença do CONTRATADO, conforme estabelecido no projeto básico, no Edital de Licitação Tomada de Preços nº 005/2019 TP, devendo ser iniciado em 48 horas a partir da Ordem de Serviço.

2.2 A CONTRATADA se compromete a executar os serviços constantes da cláusula primeira do presente contrato, dentro dos prazos e moldes exigidos pela legislação vigente, desde que, os documentos sejam apresentados a CONTRATADA em prazos razoáveis para a referida prestação de serviços.

2.3 Os serviços serão executados na sede do CONTRATANTE, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta feira.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

2.4 Os serviços serão prestados mediante assessoria à distância, sempre que se fizer necessário, no regime de plantão de pelo menos 12 horas por dia, das 8:00 as 20:00 horas, entre segunda e sexta-feira, para consulta e manifestação sobre matérias urgentes.

2.4.1 Os serviços serão prestados através de palestras, reuniões, treinamentos para capacitação dos fiscais e auditores, exame de documentos e processos administrativos, com a elaboração de pareceres e relatórios, bem como o acompanhamento de auditorias e fiscalizações de órgãos de controle externo sobre assuntos de interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

2.5 Os pareceres solicitados à CONTRATANTE deverão ser escritos e apresentados, sob demanda ou praticamente, sobre questões de natureza jurídica fiscal complexa que envolvam as matérias especificadas acima, decorrentes das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE;

2.6 A CONTRATADA deverá elaborar e/ou analisar minutas de atos, expedientes e normas de acordo com os subsídios fornecidos pela CONTRATANTE, limitada as matérias especificadas acima;

2.7 A CONTRATADA deverá comparecer às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, prestando serviços de assessoria requisitada, de acordo com cronograma e forma de trabalho estabelecida pela CONTRATANTE;

2.8 A CONTRATADA deverá comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA e a quaisquer outros locais, como: Instituições financeiras, estabelecimentos comerciais e demais órgãos da administração direta e indireta que for convocado, para o desenvolvimento de atividades de interesse da CONTRATANTE no Município de Pedreiras - MA ou Capital do Estado do Maranhão, inclusive para ministrar treinamentos aos servidores municipais.

2.9 A CONTRATANTE deverá dispor de espaço físico para acomodação da equipe de trabalho da contratada, bem como de equipamentos e bens permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades, inclusive organização e classificação de arquivos e guarda dos processos formados.

2.10 As informações e bancos de dados eventualmente constituídos pela CONTRATADA para o desenvolvimento das atividades objeto da licitação, incluindo-se os relatórios, arquivos, e outros, serão de propriedade do município, garantindo o sigilo fiscal dos contribuintes e a devolução a CONTRATANTE de todo o acervo, ao final contrato.

2.11 Caberá à CONTRATANTE fornecer transporte para a execução de atividades de campo dentro do município, atendendo a solicitações da CONTRATADA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

2.12 Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da empresa contratada, composta de profissionais devidamente qualificados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**Subcláusula Primeira – DA CONTRATADA:**

Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.

A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

b.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Responsabilizar-se por todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação do serviço, sejam de ordem administrativa ou de ordem trabalhista com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva diária, semanal e mensal.

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

Atender prontamente as requisições da CONTRATANTE para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica jurídica nestes Termos de Referência.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante previa e expressa autorização da CONTRATANTE.

Prestar esclarecimentos desejados, bem como, comunicar a CONTRATANTE, através de representante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final do objeto;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao gestor do Contrato juntamente com a Nota Fiscal quando da solicitação de pagamentos, de acordo com o inciso XIII do art. 55, da Lei 8.666/93;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

Assumir integral responsabilidade por eventuais multas administrativas decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em Lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;

Responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;

Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto da contratação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial;

Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal;

Emitir mensalmente relatório das atividades desenvolvidas no mês, descrevendo todas as ações realizadas, bem como os resultados técnicos e econômicos alcançados, de modo a permitir à CONTRATANTE a aferição dos resultados esperados.

**Subcláusula Segunda – DA CONTRATANTE:**

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados;

Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o), de acordo com o estabelecido no Contrato;

Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos Sistemas, antes de cada pagamento;

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços, dentro das normas do Contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada;

Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

4.1. A vigência do Contrato será, contados a partir da data de sua assinatura, ou da ordem de serviço, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**

**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

4.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3. O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4.4. Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$.....(.....), sendo o valor mensal de R\$ .....(.....).

Subcláusula primeira – No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computados todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação do serviço, sejam de ordem administrativa ou de ordem trabalhista com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva diária, semanal e mensal.

Subcláusula segunda – O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas, após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, por meio de transferência eletrônica, em conta corrente ou através de ordem bancária, em conta corrente da CONTRATADA, após aferição dos respectivos serviços pela fiscalização designada pela Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, no prazo de até 10 (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, depois de efetuadas todas as conferências

6.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.3 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.5 O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeitos de negativa, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991;

Certidão Negativa de Débito de Tributos e da Dívida Ativa do Estado de origem da CONTRATADA;

Certidão Negativa de Débito de Tributos e da Dívida Ativa do Município sede da CONTRATADA;

b) Certidão Negativa de FGTS;

c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista.

6.6. O não cumprimento do subitem anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

6.7. O pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviços apresentada pela CONTRATADA será suspenso, no todo ou em parte, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas, ficando o mesmo retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida, nos seguintes casos:

Falta de apresentação do relatório dos serviços executados;

Não cumprimento de alguma obrigação prevista neste contrato ou na legislação vigente;

Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

7.1.1. As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

8.1. Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos SERVIÇOS ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega serviços.

8.1.2. Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1.3 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.1.4 A fiscalização/ gestão da execução da prestação dos serviços estará a cargo da Gestão Tributária, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, conforme orienta o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

No caso de inexecução parcial ou total dos serviços, a Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA aplicará as sanções previstas no art. 81, 87, 88 da Lei Federal n. 8.666/93, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, ficando a mesma sujeita ainda a multas moratórias e compensatórias, conforme consta a seguir:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, por um período não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

d) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do objeto, competindo sua aplicação ao titular da CONTRATANTE, observando os seguintes percentuais:

d.1) de 0,3%, por dia de atraso até o limite de 10 dias;

d.2) de 0,5% por dia de atraso a partir 11º dia, até o correspondente 15 dias; e

d.3) de 1,0% por dia de atraso a partir do 16º dia, até o limite de 30 dias, o qual findo a CONTRATANTE rescindir o contrato.

Será aplicada multa de 2 % sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

e.1) Executar objeto em desacordo com o presente Termo de Referência, normas técnicas, independente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas; e

e.2) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos a CONTRATANTE ou terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

Subcláusula primeira: As multas incidirão sobre o valor total contratado.

Subcláusula segunda: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula terceira: As penalidades previstas neste instrumento contratual serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS REAJUSTES**

10.1 O preço dos serviços não sofrerá nenhum reajuste até o final da vigência do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE encaminhará para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, conforme determina o Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei N°8.666/93 e suas alterações, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

Este contrato fica vinculado ao edital de Tomada de Preços nº 18/2018 TP e seus anexos, bem como às propostas técnica e de preços da CONTRATADA, os quais passam a integrar este instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor:

Unidade Orçamentária	07.01 – Secretaria Municipal de Finanças
Função	04 - Administração
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0002 – Programa de Gestão Administrativa
Projeto Atividade	2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	01000000000 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras - MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir questões fundadas neste Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no Setor Jurídico da CONTRATANTE, empresa e processo licitatório referente a Tomada de Preços nº18/2018 TP, nos termos do Artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Pedreiras - MA ..... de ..... de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Município de Pedreiras - MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

---

Nome

CPF

---

Nome

CPF



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

**Rua São Benedito, s/n, Bairro São Francisco, CEP: 65.725-000**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019  
ANEXO XII**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

OBJETO: Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços profissionais de Advocacia, Assessoria Jurídica e Consultoria Especializada em Direito Público e Tributário de apoio à arrecadação municipal, com levantamento indireto de dados e defesa dos interesses deste Município de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

Processo Adm. nº 0094/2019

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social:

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº:

Endereço:

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado:

E-mail:

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo:

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor:

CPF nº \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail:

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros:

Data do recebimento do edital: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura/rubrica do responsável:

Recebemos, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório e seus anexos da licitação acima identificada.

Declaramos ainda que recebemos, através de arquivos digitais (mídia eletrônica), os documentos técnicos que compõem o Termo de Referência da Licitação (planilha especificações técnicas, etc.), necessários e suficientes para elaboração da proposta, e ainda, a(s) declaração(ões).

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Central de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, por meio do e-mail: cpl.pedreiras2@gmail.com, ou entregar pessoalmente.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pedreiras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.